



LEI ORDINÁRIA Nº 1086

de 11 de setembro de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A COBRIR DESPESAS PARA COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de Cr\$ 100.000,00 para fins específicos de cobrir despesas para com o Conselho Municipal dos Direitos de Mulher.

Art. 2º..

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à verba própria consignada no orçamento abaixo.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.15.81.4862.5 - ASSISTÊNCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

3120.0 - MATERIAL DE CONSUMO

- Cr\$ 50.000,00

3132.0 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

- Cr\$ 30.000,00

4120.0 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- Cr\$ 20.000,00

Art. 3º..

Atendendo o Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior será utilizado a seguinte programação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.15.81.0251.1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS.

4110.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- Cr\$ 100.000,00

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 11 de Setembro de 1990.

FADAH SCAFF GATASS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1086/1990 - 11 de setembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em